



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

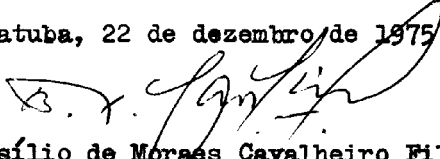
LEI NÚMERO 451, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1975

Autoriza o Executivo a receber em comodato, o prédio de propriedade da Associação de Pais e Mestres do Centro Educacional nº 15-SESI.

F A Ç O S A B E R que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

- Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a receber em comodato, pelo prazo de 10 (dez) anos, a contar de 1º de janeiro de 1976, o prédio de propriedade da Associação de Pais e Mestres do Centro Educacional nº 15 - SESI, para nele - instalar o Colégio Comercial Municipal.
- Art. 2º - A manutenção do prédio referido nesta lei constituirá em cargo da Prefeitura Municipal.
- Art. 3º - As despesas com a execução da presente lei correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas para o Colégio Comercial Municipal.
- Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ubatuba, 22 de dezembro de 1975


Basílio de Moraes Cavalheiro Filho
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Seção de Expediente do Serviço de Administração da Prefeitura Municipal da Estância - Balneária de Ubatuba, em 22 de dezembro de 1975.


Elza Costa Ferreira Soares
Chefe da Seção

mmrc.-

O BEM-ESTAR DA COLETIVIDADE DEPENDE DO TRABALHO E DA PARTICIPAÇÃO DE TODOS.

MOD. G.P. 104 - 5.000 - 4/75 - CENTER